

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 Ano II | Edição 215



**Com a escola fechada, a merenda
vai ser na sua casa.**

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 Ano II | Edição 215

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

3

3

3

Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos

4

4

4

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

5

5

5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 21.676 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza a abertura do comércio em horário especial durante as datas que especifica, no decorrer do exercício de 2021, desde que não haja qualquer tipo de conflito com as normas de restrições vigentes e as que forem editadas pelas autoridades competentes para enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus-COVID -19”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Com fundamento na Lei Municipal n.º 6.037, de 6 de novembro de 2001, alterada pela Lei Municipal n.º 6.126, de 23 de maio de 2002, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 4.849/2021, do Sindicato do Comércio Varejista de Araçatuba,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura do comércio em horário especial nas datas comemorativas e feriados, compreendendo os dias e horários seguintes, desde que não haja qualquer tipo de conflito com as normas de restrições vigentes e as que forem editadas pelas autoridades competentes para enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus–COVID-19:

I – Semana do Consumidor:

- a) 04/03/21 – quinta-feira, das 9 às 22 horas;
- b) 05/03/21 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;
- c) 06/03/21 – sábado, das 9 às 18 horas.

II – Dia das Mães:

- a) 06/05/21 – quinta-feira, das 9 às 22 horas;
- b) 07/05/21 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;
- c) 08/05/21 – sábado, das 9 às 18 horas.

III – Dia dos Namorados:

- a) 11/06/21 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;
- b) 12/06/21 – sábado, das 9 às 18 horas.

IV – Dia dos Pais:

- a) 06/08/21 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;
- b) 07/08/21 – sábado, das 9 às 18 horas.

V – Dia das Crianças:

- a) 09/10/21 – sábado, das 9 às 18 horas;
- b) 11/10/21 – segunda-feira, das 9 às 22 horas.

VI – Black Friday

26/11/21 – sexta-feira, das 9 às 22 horas

27/11/21 – sábado, das 9 às 18h

VII – Festas Natalinas:

- a) 07 a 23/12/21 – segunda a sexta-feira, das 9 às 22 horas;
- b) 11 e 18/12/21 – sábado, das 9 às 18 horas;
- c) 12 e 19/12/21 – domingo, das 9 às 15 horas;
- d) 24/12/21 – sexta-feira, das 9 às 18 horas
- e) 25/12/21 – sábado - Natal – não funciona;
- f) 26/12/21 – domingo – não funciona;
- g) 27/12/21 – segunda-feira – das 9 às 18 horas;
- h) 28/12/21 – terça-feira, das 9 às 18 horas;
- i) 29/12/21 – quarta-feira, das 9 às 18 horas;
- j) 30/12/21 – quinta-feira – das 9 às 18 horas;
- k) 31/12/21 – sexta-feira – das 9 às 16 horas;
- l) 01/01/22 – sábado – Ano Novo – não funciona;
- m) 02/01/22 – domingo – não funciona.

§ 1.º No primeiro sábado subsequente ao quinto dia útil de cada mês, o comércio poderá funcionar das 9 às 18 horas.

§ 2.º O comércio, nas datas seguintes, funcionará das 9 às 15 horas:

- I - 21/04/21 – Tiradentes (quarta-feira);
- II - 09/07/21 – Revolução Constitucionalista (sexta-feira);
- III - 07/09/21 – Independência do Brasil (terça-feira);
- IV - 12/10/21 – Nossa Sra. Aparecida (terça-feira);
- V - 15/11/21 – Proclamação da República (segunda-feira)
- VI - 02/12/21 – Aniversário da Cidade (quinta-feira).

§ 3.º No dia 20/11/21 – Consciência Negra (sábado) o comércio funcionará das 9 às 14 horas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de fevereiro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.677 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

“Nomeia PAULA ROBERTA PEDRUCI LEME para o cargo de Diretor do Departamento de Assistência Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba e art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeada PAULA ROBERTA PEDRUCI LEME, R.G. n.º 33.099.140-1, para o cargo de Diretor do Departamento de Assistência Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de fevereiro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 21.669 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

“Nomeia candidatas aprovadas em concurso público, conforme espe-cífica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II e 20, § único, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, considerando os termos do Edital de Classificação dos Concursos Públicos

nº. 003/2018 publicado em 04/04/2019, no Jornal O Liberal e, tendo em vista os termos dos Ofícios 0172/2021/SMAS, de 16/02/2021 - sob protocolo nº. 12.778/2021, expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que ficou demonstrado a vacância para as reposições, em decorrência de aposentadorias da Sra. EVANETE DA CONCEIÇÃO SILVA MALAQUIAS – (Decreto de desligamento nº 21.460/2020) e exoneração da Sra. SIMONE REGINA DA SILVA – (Decreto de exoneração nº 21.473/2020), conforme restrições impostas pela LC 173/2020 e,

tendo em vista parecer jurídico exarado pela i. procuradora municipal, Dra. Laís Rissi em processo análogo.

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam as candidatas abaixo relacionadas, nomeadas para provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.295, de 19 de dezembro de 2019, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I” - PADRÃO “04” - JORNADA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS”

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	BIANCA TEIXEIRA OLIVEIRA	53.419.115.-0/SSP	111º
02	MARIA SILVIA TEIXEIRA	11.964.151-3/SSP	112º

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

01- Decreto nº 21.671, de 25/02/2021, Fica o(a) Sr(a). MILENACRISTINA DE CARVALHO, matrícula 13278-2, R.G.Nº 47.728.220-9, PIS. 20673826486, exonerado(a) a partir de 24/02/2021, do cargo de “AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL”, Padrão 218, de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

02- Decreto nº 21.672, de 25/02/2021, Fica o(a) Sr(a). LORRAINE CRISTINA FERNANDES, matrícula 15140-2 ,

R.G.Nº 44.470.767-0, PIS. 20772951416, exonerado(a) a partir de 24/02/2021, do cargo de “AGENTE ESCOLAR”, Padrão 368, de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

03- Decreto nº 21.673, de 25/02/2021, Fica o(a) Sr(a). ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO ALVES LIVINO, matrícula 17667-1, R.G.Nº 48.928.541-7, PIS. 20341507681, exonerado(a) a partir de 22/02/2021, do cargo de “PROFESSOR DE ENSINO BASICO I”, Padrão 74, de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

04- Decreto nº 21.674, de 25/02/2021, Fica o(a) Sr(a). CAROLINE FERNANDA ESPOSITO FORTUNATO, matrícula 17670-1, R.G.Nº 44.369.481-3, PIS. 16447051616, exonerado(a) a partir de 24/02/2021, após o encerramento do expediente, do cargo de “PROFESSOR DE ENSINO BASICO I”, Padrão 74, de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

Araçatuba, em 25 de fevereiro de 2021

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO N.º 5, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

(Da Mesa)

Considerando que o Governador João Doria anunciou nesta quarta-feira, dia 24/02/2021, que a circulação em todas as 645 cidades do Estado de São Paulo ficará restrita entre as 23h e 5h, até o dia 14 de março, atendendo a uma recomendação expressa do Centro de Contingência do Coronavírus;

considerando que as restrições impostas alcançam a realização de forma presencial das sessões ordinárias desta Casa de Leis, que se iniciam às 19h das segundas-feiras com término previsto para as 24h do mesmo dia, conforme determina o art. 131 da Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007 (Regimento Interno);

considerando que em casos fortuitos ou de força maior e por prazo determinado, o art. 132 do Regimento Interno possibilita a alteração do horário de realização das sessões ordinárias;

considerando que respeitadas as disposições legais e regimentais, cabe à Câmara cumprir com as medidas impostas, visando à proteger as pessoas e evitar a propagação da pandemia.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º As sessões ordinárias terão início às 18h e

encerramento previsto às 23h, enquanto perdurar as restrições de circulação em que se encontra determinado pelo Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os vereadores poderão também, a seu critério, participar das sessões de forma remota, conforme regras estabelecidas no Ato da Mesa n.º 6, de 2020.

Art. 2.º Ficam mantidas as demais condições estabelecidas nos atos anteriores de combate e prevenção à Covid-19.

Art. 4.º Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 5.º Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ALCEU BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente

MANUEL ALVES GUIMARÃES

1.º Secretário

NELSON MARQUES FILHO

2.º Secretário

ANTÔNIO LOURENÇO LEAL

Secretário-Diretor Geral